PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): Secretaria Municipal da Educação

Responsável pela demanda: Raquel Tecchio **Matrícula:** 5653

E-mail: raquel.educacao@irani.sc.gov.br **Telefone:** (49) 3432-3204

1. **OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção corretiva no CHEVROLET ONIX 1.4 TMT LTZ, placa: RXT-4F26, da Secretaria Municipal da Educação. Substituição da haste do terminal de direção, haste de articulação, mão de obra para substituição, torno da roda, geometria e balanceamento.

2. **JUSTIFICATIVA:** Buscando manter o veículo em boas condições de uso, o qual é utilizado diariamente para manutenção das atividades da rede municipal de ensino, faz-se necessário o conserto imediato. O veículo sofreu um impacto direto contra uma pedra, atingindo a roda dianteira do lado do passageiro, o que resultou em danos na haste de articulação e na haste do terminal de direção externo. Essas avarias ocasionaram desalinhamento da direção e desgaste excessivo dos pneus, comprometendo a segurança e a eficiência do veículo.

3. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.862,42 (mil, oitocentos e sessenta e dois reais com quarenta e dois centavos)

De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021. Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

Irani/SC, 02 de abril de 2025.

_____

Raquel Tecchio
Chefe de Transporte Escolar II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Visando a manutenção corretiva do veículo Onix 1.4 TMT LTZ, placa RXT-4F26, pertencente à Secretaria Municipal da Educação, faz-se necessária a realização do serviço com o fornecimento de peças para a suspensão dianteira, a fim de mantê-lo em boas condições de uso.

O veículo sofreu um impacto direto contra uma pedra, atingindo a roda dianteira do lado do passageiro, o que resultou em danos na haste de articulação e na haste do terminal de direção externo. Essas avarias ocasionaram desalinhamento da direção e desgaste excessivo dos pneus, comprometendo a segurança e a eficiência do veículo.

Considerando que esse veículo é utilizado diariamente na administração da rede municipal de ensino, em diversas atividades, sua pronta manutenção é essencial para garantir a continuidade dos serviços.

Por se tratar de um veículo fabricado em 2022 e ainda dentro do período de garantia, optou-se, após avaliação de um mecânico do Município, pela realização do diagnóstico na concessionária autorizada, fabricante do automóvel. Essa decisão se deve ao fato de que o sensor StabiliTrak está sendo acionado no painel, o que pode indicar um problema mais complexo, podendo envolver a caixa de direção.

O sistema eletrônico StabiliTrak é responsável pelo controle de estabilidade do veículo, detectando falhas que possam comprometer a dirigibilidade e ajustando automaticamente a trajetória em situações adversas. Após a substituição das peças mencionadas, será realizado um teste de direção para verificar se o sensor permanece ativado ou se o problema será solucionado.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Condição prevista no Plano Anual de Contratação de 2025. Link para consulta: https://irani.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação da Concessionária fabricante do veículo para manutenção corretiva do ONIX 1.4 TMT LTZ, placa: RXT-4F26, da Secretaria Municipal da Educação. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ Fornece o objeto de acordo com as necessidades do Município de Irani, entregando-o no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da solicitação, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais**.

✓ Cotar e entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

✓ Fornece materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

✓ Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo-se que o produto esteja dentro do prazo de validade.

✓ Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

✓ Atender e manter as condições de habilitação.

✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

✓ Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão para a Secretaria Municipal da Educação, é a que segue:

Item	Descrição	Quant.
01	Haste CJ-Cmarrc externa Onix 1.4 Tmt Ltz	01
02	Haste articulação Onix 1.4 Tmt Ltz	01
03	Substituição da haste do terminal de direção	01
04	Serviço de torno na roda	01
05	Serviço de geometria	01
06	Serviço de balanceamento	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o objeto em questão foi obtido orçamento junto à concessionária autorizada **AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**. Considerando a exclusividade da concessionária e a necessidade de preservação da garantia, o preço está em conformidade com os valores praticados pelo mercado para este tipo de serviço, de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 95/2023.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após recebimento de orçamento da concessionária dos itens que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total (R$)
01	Haste CJ-Cmarrc externa Onix 1.4 Tmt Ltz	01	R$ 593,49	R$ 593,49
02	Haste articulação Onix 1.4 Tmt Ltz	01	R$ 607,42	R$ 607,42
03	Substituição da haste do terminal de direção	01	R$ 325,00	R$ 325,00
04	Serviço de torno na roda	01	R$ 180,00	R$ 180,00
05	Serviço de geometria	01	R$ 150,00	R$ 150,00
06	Serviço de balanceamento	01	R$ 55,00	R$ 55,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.910,91				

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria de Educação é a dispensa de licitação, visando o fornecimento do objeto por parte da fabricante do veículo em período de garantia.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto será realizada de forma única, não podendo ser fracionada, devido à natureza indivisível do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) assegurar a continuidade dos serviços essenciais fornecidos pela Secretaria;

b) assegurar a manutenção do veículo;

c) garantir a qualidade e melhores custos na aquisição do objeto demandado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto

e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.
Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 02 de abril de 2025.

_____

Raquel Tecchio
Chefe de Transporte Escolar II
Responsável pela Elaboração

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(casos previstos no art. 74 e 75, não comtemplando os incisos I e II do art. 75)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

2 - DO OBJETO
Contratação de empresa fabricante do veículo CHEVROLET ONIX 1.4 TMT LTZ, para prestação de serviço de manutenção corretiva na suspensão, com substituição de peças, torno da roda, balanceamento e geometria.

3 – DA JUSTIFICATIVA
Com o objetivo de realizar a manutenção corretiva do veículo Onix 1.4 TMT LTZ, placa RXT-4F26, pertencente à Secretaria Municipal da Educação, torna-se indispensável a execução do serviço, incluindo o fornecimento de peças para a suspensão dianteira, a fim de mantê-lo em plenas condições de funcionamento. O veículo sofreu um impacto direto contra uma pedra, atingindo a roda dianteira do lado do passageiro, o que resultou em danos à haste de articulação e ao terminal de direção externo. Esses danos provocaram desalinhamento da direção e desgaste acentuado dos pneus, comprometendo tanto a segurança quanto a eficiência do automóvel. Considerando que esse veículo é utilizado diariamente na gestão da rede municipal de ensino para diversas atividades, sua manutenção imediata é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0006-92, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Concórdia/SC, CEP 89.712-270.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
Considerando que o veículo ainda está dentro do período de garantia, optou-se por realizar o serviço na concessionária fabricante, **AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** pelo fato de ser **a única autorizada pelo fabricante do veículo** a realizar os serviços de manutenção sem comprometer a garantia. A contratação de outro fornecedor, sem a devida autorização do fabricante, acarretaria na perda da cobertura da garantia e possíveis custos adicionais para o ente público. Após o incidente, foi solicitado um diagnóstico a um mecânico do município, que identificou problemas na suspensão, danos na haste de articulação e no terminal de direção, além do completo desalinhamento do veículo. Além dessas avarias, o painel indicava um alerta no sensor de estabilidade (**STABILITRAK**), o que, segundo o mecânico, poderia estar relacionado a um problema mais grave. Diante disso, ele recomendou que o veículo fosse encaminhado diretamente à concessionária, sem que nenhuma intervenção fosse feita previamente. Diante dos fatos descritos, o veículo foi levado à **AUTOSHOW**, onde foram constatados os mesmos danos. Inicialmente, será feita a substituição das peças mencionadas e, posteriormente, será realizado um teste de direção para verificar se o sensor será desativado ou se há a necessidade de uma análise mais detalhada. Isso se deve ao fato de que o

STABILITRAK é responsável pelo controle de estabilidade do veículo, sendo essencial para identificar possíveis falhas na suspensão que possam comprometer seu funcionamento adequado.

6 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 1.910,91 (hum mil, novecentos e dez reais e noventa e um centavos) para a prestação de serviço do referido objeto.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total (R$)
01	Haste CJ-Cmarrc externa Onix 1.4 Tmt Ltz	01	R$ 593,49	R$ 593,49
02	Haste articulação Onix 1.4 Tmt Ltz	01	R$ 607,42	R$ 607,42
03	Substituição da haste do terminal de direção	01	R$ 325,00	R$ 325,00
04	Serviço de torno na roda	01	R$ 180,00	R$ 180,00
05	Serviço de geometria	01	R$ 150,00	R$ 150,00
06	Serviço de balanceamento	01	R$ 55,00	R$ 55,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.910,91				

7 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O prazo para a entrega será de 5 (cinco) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

7.2. Os serviços devem ser prestados na oficina do fornecedor, o deslocamento será por conta do Município.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município,

garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

10 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

11 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Educação
Despesa: 63
Fonte do Recurso: 1001 - Próprios

12 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Edemila Bosio
Matricula: 5658
Cargo/função: Diretora de Atividades Escolares
Unidade: Secretaria de Educação
Fone para contato: (49) 3432-3204
E-mail para contato: edemila.educacao@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Raquel Tecchio
Matricula: 5653
Cargo/função: Chefe de Transporte Escolar II
Unidade: Secretaria de Educação
Fone para contato: (49) 3432-3204
E-mail para contato: raquel.educacao@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 02 de abril de 2025.

_____
Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes

ORÇAMENTO **Nro.:11068** **Contato Nro.: 177669** Página: 1

AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA Mecânico que Elaborou:
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5740 Cidade: CONCORDIA UF: SC
Telefone: (49) 34425444 E-Mail: autoshowconcordia@grupoautoshow.com.br
C.N.P.J. 10582050000692 Data do Orçamento: 31/03/2025
Inscrição Estadual 260497088 Data de Validade: 05/04/2025

Dados do Cliente

Cliente: 166437 CNPJ : 82.939.455/0001-31 Bairro: CENTRO
Nome: MUNICIPIO DE IRANI CEP: 89680000
Endereço: EILIRIO DE GREGORI, 207 Cidade: IRANI UF: SC
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Fone: 49 34323214 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BGEN69H0PG176722 Placa: RXT4F26 KM médial: 924 Ano Fab.: 2022 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: ONIX 10 TMT LTZ KM atual: 29455 Ano Mod.: 2023 Data Venda: BRANCO SUMM

Dados do Consultor

Nome: JACSON NILSON POTT Telefone: E-mail:

Solicitações:

6 ORÇAMENTO SUSPENSAO

Item / Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.		% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
26292327	L	593,49	1,00		0,00	0,00	0,00	0,00	593,49	
*HASTE CJ-AMARRC EXT										
26292329	L	607,42	1,00	*	0,00	0,00	0,00	0,00	607,42	
*HASTE ARTICULACAO										

Serviço	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
1-7420102	SUBSTITUICAO DO T		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	325,00	
1-0001	TORNO RODA		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	180,00	
1-GEO2	GEOMETRIA		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	150,00	
1-9002	BALANCEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	55,00	
	Sub-Total			2,00		0,00		0,00	1.910,91	

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	1.200,91
Total Desconto dos Serviços	0,00		
		Total dos Serviços	710,00
		Total Líquido do Orçamento	1.862,42
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		I.R. (-)	48,49

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 11068, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CONCORDIA, 31 de Março de 2025

JACSON NILSON POTT

MUNICIPIO DE IRANI

* Itens riscados foram rejeitados pelo cliente.

FABRICIO GARCIA DA ROSA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEstCQjhSETBVw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45778558953-EDIO ASSIS FUCHTER|04686581907-FRANCO CARLOS DA SILVA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 10.582.050/0001-88 – NIRE 42204241345

FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42206060593, com sede na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-000 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 35.825.341/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, **Édio Assis Fuchter**, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 555.234, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 457.785.589-53, residente e domiciliado na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-000.

FRANCO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.124.329, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 046.865.819-07, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 160, CEP: 88.509-150, São Cristóvão, Lages/SC.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204241345, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 600, CEP: 88.110-693, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.582.050/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço da filial 04, NIRE 42901285735 e CNPJ sob nº 10.582.050/0006-92, para Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5740, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.711-650.

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **"AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto:

- Comércio de veículos, peças e acessórios;
- Show room de veículos e acessórios;
- Prestação de serviços de assistência técnica e mecânica de veículos automotores;
- Participação em outras sociedades;
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 600, CEP: 88.110-693, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, e suas filiais abaixo:

- **Filial 01** tem sede na Rua Felipe Schmidt, nº 476, Centro, Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita na JUCESC sob NIRE 42900838790 e CNPJ sob nº 10.582.050/0002-69;
- **Filial 02** tem sede na Rua Marechal Deodoro, nº 795, Centro, Campos Novos/SC, CEP: 89.620-000, inscrita na JUCESC sob NIRE 42900939219 e CNPJ sob nº 10.582.050/0003-40;
- **Filial 03** tem sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1116, sala 02, Coral, Lages/ SC, CEP: 88.509-501, inscrita na JUCESC sob NIRE 42901143817 e CNPJ sob nº 10.582.050/0005-01;
- **Filial 04** tem sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5740, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.711-650, inscrita na JUCESC sob NIRE 42901285735 e CNPJ sob nº 10.582.050/0006-92.

Parágrafo Único: A sociedade iniciou suas atividades no dia 05 de janeiro de 2009 e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), dividido em 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e está dividido entre os sócios da seguinte forma e proporção:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR
FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA	5.445.000	R$ 5.445.000,00
FRANCO CARLOS DA SILVA	55.000	R$ 55.000,00
TOTAL	**5.500.000**	**R$ 5.500.000,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros as quotas do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e demais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de forma desproporcional aos percentuais do quadro societário, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios Édio Assis Fuchter e Franco Carlos da Silva.

Parágrafo Primeiro: ÉDIO ASSIS FUCHTER, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, INCLUSIVE, para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Segundo: FRANCO CARLOS DA SILVA, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, EXCETO para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores poderão receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Quarto: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, exceto quanto à prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em benefício de outras pessoas jurídicas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo Quinto: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá constituir procurador por meio de procuração específica, para atuar perante ICP-Brasil, obter o certificado digital e representar a sociedade nos atos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV
RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de cujus.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Decidindo os herdeiros em manter-se na sociedade, deverão organizar-se em uma única pessoa (física ou jurídica).

I – A pessoa (física ou jurídica) de que trata este parágrafo deverá ter apenas um representante legal perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de exclusão de sócios, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado na data da resolução, além da reavaliação imobiliária e considerado o fundo de comércio a ser apurado por perito de escolha comum, e seus haveres lhe serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor, contando, a partir desta data, correção monetária pelo IGP-M ou índice sucedâneo e juros de 2% (dois por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota do sócio excluído.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo Primeiro: O exercício social será encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será apurado o balanço geral, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:
a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o do resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso;
c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Da votação das contas e balanço não poderá fazer parte os administradores contratados."

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente por certificação o presente instrumento.

São José/SC, 09 de Outubro de 2020.

FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por: EDIO ASSIS FUCHTER

FRANCO CARLOS DA SILVA

ÉDIO ASSIS FUCHTER
Administrador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202917169

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
PROTOCOLO	**202917169 - 09/10/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 42204241345
CNPJ 10.582.050/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020
SOB N: 20202917169

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202917169

FILIAIS NA UF

NIRE 42901285735
CNPJ 10.582.050/0006-92
ENDERECO: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CONCORDIA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04686581907 - FRANCO CARLOS DA SILVA

Cpf: 45778558953 - EDIO ASSIS FUCHTER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.582.050/0006-92 **FILIAL**		**12/05/2020**

NOME EMPRESARIAL
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	**5740**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.711-650	**SAO CRISTOVAO**	**CONCORDIA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3202-2222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/05/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2020** às **09:36:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 2047006

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Raiz do CNPJ: 10.582.050
Certidão emitida às 10:50 de 14/03/2023.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **10.582.050/0006-92**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140010658110**
Data de emissão:	**13/01/2025 09:31:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**12/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/04/2025 11:39:44

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 02/04/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.582.050/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:46 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2025.
Código de controle da certidão: **A461.1F0B.5B08.239F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.582.050/0006-92

Razão Social: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 5775 / SAO CRISTOVAO / CONCORDIA / SC / 89711-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2025 a 12/04/2025

Certificação Número: 2025031405461749610617

Informação obtida em 02/04/2025 11:38:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 1073/2025

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome Razão: **1404474 - AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **10.582.050/0006-92**
Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, n 5740
Complemento:
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO Cidade: Concórdia Estado: SC

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, CONSTAM DÉBITOS PARCELADOS ou SUSPENSOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte acima identificado em situação REGULAR na presente data.

Reserva-se o direto da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.
Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 10 de janeiro de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.582.050/0006-92
Certidão nº: 18842774/2025
Expedição: 02/04/2025, às 11:48:07
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.582.050/0006-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 150/2025
Emissão: 03/04/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Centro de custo: 0001.0018.0001 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Descrição: Contratação de empresa fabricante do veículo CHEVROLET ONIX 1.4 TMT LTZ, para prestação de serviço de manutenção corretiva na suspensão, com substituição de peças, torno da roda, balanceamento e geometria.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
63 - 1 . 2004 . 12 . 122 . 1201 . 2.17 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	1.910,91	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UN	49474 - Haste CJ-Cmarrc externa Onix 1.4 Tmt Ltz	593,49000	593,49
2	1,00000	UN	49475 - Haste articulação Onix 1.4 Tmt Ltz	607,42000	607,42
3	1,00000	UN	49476 - Substituição da haste do terminal de direção	325,00000	325,00
4	1,00000	UN	49477 - Serviço de torno na roda	180,00000	180,00
5	1,00000	UN	49478 - Serviço de geometria	150,00000	150,00
6	1,00000	UN	49479 - Serviço de balanceamento	55,00000	55,00
				Total geral (R$)	1.910,91

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

1 – OBJETO

Contratação de empresa fabricante do veículo CHEVROLET ONIX 1.4 TMT LTZ, para prestação de serviço de manutenção corretiva na suspensão, com substituição de peças, torno da roda, balanceamento e geometria.

2 - JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de realizar a manutenção corretiva do veículo Onix 1.4 TMT LTZ, placa RXT-4F26, pertencente à Secretaria Municipal da Educação, torna-se indispensável a execução do serviço, incluindo o fornecimento de peças para a suspensão dianteira, a fim de mantê-lo em plenas condições de funcionamento. O veículo sofreu um impacto direto contra uma pedra, atingindo a roda dianteira do lado do passageiro, o que resultou em danos à haste de articulação e ao terminal de direção externo. Esses danos provocaram desalinhamento da direção e desgaste acentuado dos pneus, comprometendo tanto a segurança quanto a eficiência do automóvel. Considerando que esse veículo é utilizado diariamente na gestão da rede municipal de ensino para diversas atividades, sua manutenção imediata é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> IV - para contratação que tenha por objeto:
> a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que o veículo ainda está dentro do período de garantia, optou-se por realizar o serviço na concessionária fabricante, **AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** pelo fato de ser **a única autorizada pelo fabricante do veículo** a realizar os serviços de manutenção sem comprometer a garantia. A contratação de outro fornecedor, sem a devida autorização do fabricante, acarretaria na perda da cobertura da garantia e possíveis custos adicionais para o ente público. Após o incidente, foi solicitado um diagnóstico a um mecânico do município, que identificou problemas na suspensão, danos na haste de articulação e no terminal de direção, além do completo desalinhamento do veículo. Além dessas avarias, o painel indicava um alerta no sensor de estabilidade (**STABILITRAK**), o que, segundo o mecânico, poderia estar relacionado a um problema mais grave. Diante disso, ele recomendou que o veículo fosse encaminhado diretamente à concessionária, sem que nenhuma intervenção fosse feita previamente. Diante dos fatos descritos, o veículo foi levado à **AUTOSHOW**, onde foram constatados os mesmos danos. Inicialmente, será feita a substituição das peças mencionadas e, posteriormente, será realizado um teste de direção para verificar se o sensor

será desativado ou se há a necessidade de uma análise mais detalhada. Isso se deve ao fato de que o **STABILITRAK** é responsável pelo controle de estabilidade do veículo, sendo essencial para identificar possíveis falhas na suspensão que possam comprometer seu funcionamento adequado.

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0006-92, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Concórdia/SC, CEP 89.712-270.

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência até 30 dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela revisão será de R$ 1.910,91 (hum mil, novecentos e dez reais e noventa e um centavos), após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total (R$)
01	**Haste CJ-Cmarrc externa Onix 1.4 Tmt Ltz**	**01**	**R$ 593,49**	**R$ 593,49**
02	Haste articulação Onix 1.4 Tmt Ltz	01	R$ 607,42	R$ 607,42
03	Substituição da haste do terminal de direção	01	R$ 325,00	R$ 325,00
04	Serviço de torno na roda	01	R$ 180,00	R$ 180,00
05	Serviço de geometria	01	R$ 150,00	R$ 150,00
06	Serviço de balanceamento	01	R$ 55,00	R$ 55,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.910,91				

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Educação
Despesa: 63
Fonte do Recurso: 1001 - Próprios

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 03/04/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 03 de abril de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.04.03 10:05:31 -03'00'

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 03 de abril de 2025 às 11:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7117843: AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7117843

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025
MODALIDADE Dispensa 17/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará Contratação de empresa fabricante do veículo CHEVROLET ONIX 1.4 TMT LTZ, para prestação de serviço de manutenção corretiva na suspensão, com substituição de peças, torno da roda, balanceamento e geometria.

Contratada: **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0006-92, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Concórdia/SC, CEP 89.712-270.

Valor Total: R$ 1.910,91 (hum mil, novecentos e dez reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 03 de abril de 2025.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 762/2025
Emissão: 03/04/2025

Objeto: Contratação de empresa fabricante do veículo CHEVROLET ONIX 1.4 TMT LTZ, para prestação de serviço de manutenção corretiva na suspensão, com substituição de peças, torno da roda, balanceamento e geometria.

Licitação: DL17/2025 **Modalidade:** Dispensa **Finalidade:** Contratação de Serviços
Pré-empenho: 821/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 614 - AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CPF/CNPJ:** 10.582.050/0006-92
Nome Fantasia: **CEP:** 89.711-650
Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N - São Cristóvão **Cidade:** Concórdia - SC
E-mail: **Fone:** 4932022222
Banco: Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob **Agência:** 3251 - 0 **C/C:** 12324 - 2

Prazo de entrega: Conforme edital
Local de entrega: Conforme edital

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UN	49474 - Haste CJ-Cmarrc externa Onix 1.4 Tmt Ltz		593,49000	593,49
2	1,00000	UN	49475 - Haste articulação Onix 1.4 Tmt Ltz		607,42000	607,42

Valor desta autorização: R$ 1.200,91

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 763/2025
Emissão: 03/04/2025

Objeto: Contratação de empresa fabricante do veículo CHEVROLET ONIX 1.4 TMT LTZ, para prestação de serviço de manutenção corretiva na suspensão, com substituição de peças, torno da roda, balanceamento e geometria.

Licitação: DL17/2025 **Modalidade:** Dispensa **Finalidade:** Contratação de Serviços
Pré-empenho: 822/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 614 - AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CPF/CNPJ:** 10.582.050/0006-92
Nome Fantasia: **CEP:** 89.711-650
Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N - São Cristóvão **Cidade:** Concórdia - SC
E-mail: **Fone:** 4932022222
Banco: Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob **Agência:** 3251 - 0 **C/C:** 12324 - 2

Prazo de entrega: Conforme edital
Local de entrega: Conforme edital

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	1,00000	UN	49476 - Substituição da haste do terminal de direção		325,00000	325,00
4	1,00000	UN	49477 - Serviço de torno na roda		180,00000	180,00
5	1,00000	UN	49478 - Serviço de geometria		150,00000	150,00
6	1,00000	UN	49479 - Serviço de balanceamento		55,00000	55,00

Valor desta autorização: R$ 710,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes